



Associação Nacional de  
**Futebol de Rua**

## **NOVO PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID – 19 – FASE DE DESCONFINAMENTO**

### **1. ENQUADRAMENTO**

A Associação Nacional de Futebol de Rua (ANFR) foi notificada por e-mail de 09.03.2020 remetido pelo Núcleo de Respostas Sociais da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital de Lisboa do Instituto da Segurança Social, I.P. das recomendações e procedimentos que a Direção Geral da Saúde (DGS) recomenda às IPSS como medidas de contenção do surto. A 10.03.2020 também por e-mail o Programa Escolhas informou a ANFR, enquanto entidade promotora e gestora do projeto 'Bola P'ra Frente E7G' destinado às crianças, jovens e seus familiares, no Bairro Padre Cruz em Carnide, Lisboa, de que *'os projetos devem considerar-se abrangidos pelos planos de contingência que as entidades promotoras e/ou gestoras dos projetos, entidades municipais, regionais ou nacionais, já tiverem delineado ou vierem a delinear como resposta à situação.'*

O Comité de Emergência do Regulamento Sanitário Internacional decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional, tendo sido reconhecida e oficializada a situação de Pandemia a 11.03.2020. De acordo com o *European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC)*, o impacto potencial dos surtos por COVID-19 é elevado, estando confirmada, à data, a propagação global do vírus. Na sequência do Comunicado do Conselho de Ministros de 12 de março de 2020, que veio implementar um quadro de alerta nacional e de medidas extraordinárias para contenção da expansão do vírus COVID-19, e num quadro de suspensão de todas as atividades letivas e não letivas dos estabelecimentos de ensino, Creches e ATL's, a nível nacional, e das diversas medidas de distanciamento social e redução da convivialidade social tomadas, entendeu a ANFR criar um Plano de Contingência, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 14/2012, de 26 de janeiro, conforme a norma 006/2020 emitida pela DGS e previstas no *toolkit* IPSS, aplicando medidas de contenção com as recomendações das autoridades nacionais. Assim, tendo em conta que:

- o 'Projeto Bola P'ra Frente E7G' e outras atividades que a ANFR mantém no terreno, como a colaboração no consórcio do projeto Escolhas 'Boba Studio E7G' no bairro do Casal da Boba na Amadora, na rede de parcerias comunitárias da freguesia de Carnide, no projeto 'Pulsar' no Bairro Padre Cruz, no projeto Bip Zip 'Ludo Take II' e no 'Futebol de Rua' no bairro da Horta Nova (estes últimos assegurados por pessoas em regime de voluntariado e por jovem formando em contexto prático de formação), consistem em espaços socioeducativos cujas condições de funcionamento são ainda mais precárias e informais do que as que se concretizam em espaço de resposta social de ATL;
- e
- que a grande maioria das atividades preconizadas pela ANFR se baseiam num elevado grau de convivialidade e contacto social.

Aumentando a cada momento a possibilidade de contágio no território nacional e não havendo, na altura, indicações específicas das autoridades acerca dos projetos sociais destinados à infância e



Associação Nacional de  
**Futebol de Rua**

juventude e de modo a salvaguardar a equipa técnica e participantes das atividades e a minimizar o risco de contágio do vírus, decidiu-se implementar o seguinte regime de contingência:

- Acompanhar a medida de suspensão de toda atividade presencial prevista para os estabelecimentos de ensino, creches e ATL's, suspendendo todas as atividades irregulares ou regulares previstas, quer no projeto 'Bola P'ra Frente E7G', quer em todas as outras atividades que a ANFR dinamize ou em que colabore e que impliquem o contacto presencial, medida que se iniciou a 13.03.2020 e terminará na data que for decidida pelo Governo e pelas autoridades, como data de encerramento do ano letivo;
- Sem prejuízo da necessidade de acesso por parte de equipas médicas e de socorro emergencial, autoridades oficiais, de saúde ou administrativas do município, da freguesia, etc.. Interditar a entrada no espaço associativo, cito à rua de Barcelona no Bairro Padre Cruz, em Carnide, Lisboa, a pessoas que não sejam membros da equipa técnica do projeto 'Bola P'ra Frente E7G'. Excecionalmente, pessoas associadas ou membros dos corpos sociais da ANFR poderão aceder ao espaço por motivos de obrigações de gestão organizacional inadiáveis e mantendo sempre as normas de distanciamento social;
- O trabalho a partir de casa é considerado o mais adequado, garantindo a atividade considerada possível via meios telefónicos ou digitais e para a concretização de tarefas burocráticas e de registo, alteração e preparação de atividades futuras, que não implicam contacto presencial com participantes;
- Os/as estagiários/as que de momento se encontram ao serviço no projeto 'Bola P'ra Frente E7G' ficarão durante o período de tempo em que estas medidas se apliquem a trabalhar a partir de casa, remetendo para a coordenadora do projeto relatório diário das tarefas efetuadas nas horas correspondentes ao tempo de estágio;
- No âmbito do 'projeto Bola P'ra Frente E7G' considerou-se como solução expandir a atividade 'Gabinete da Cidadania' em modo atendimento telefónico, permitindo atender por telefone, e-mail ou vídeo-chamada participantes e seus familiares e encaminhar as situações;
- Em espírito de solidariedade para com a comunidade, consideramos ser pertinente a equipa realizar trabalho de substituição das atividades baseado no atendimento e sensibilização alargada da população do bairro Padre Cruz, realizando atendimentos ou ações de sensibilização telefónicas e digitais, que possam também surgir a pedido da Junta de Freguesia de Carnide ou da Associação de Moradores local, que se relacionem com o COVID-19, colaborando em prestar informações sobre o vírus, as medidas de prevenção, tentando instituir o isolamento social no bairro, informando sobre o que fazer em caso de suspeita e oferecendo suporte telefónico e digital também a outros problemas prementes e urgentes da população local, independentemente de estarem ou não inscritos no projeto 'Bola P'ra Frente E7G' até ao momento, tendo em vista colaborar ativamente para a coesão, calma, serenidade e comportamento assertivo das populações reforçando a contenção, mitigação e o ultrapassar da situação;
- Existe a possibilidade de ajuste e reajuste de horários de trabalho da equipa técnica conforme se vá provando necessário, dado que não havendo atividades presenciais não se



Associação Nacional de  
**Futebol de Rua**

justifica manter o horário mais tardio a que o projeto estava vinculado para garantir horário pós-escolar;

- Se um membro da equipa sentir sintomas de doença não deve deslocar-se para as instalações da ANFR. Deve manter-se no seu domicílio e contactar as autoridades de saúde e informar a entidade do sucedido;
- Se um membro da equipa sentir sintomas identificados como, possivelmente relacionados com a COVID-19, nas instalações da ANFR deve seguir-se o protocolo previsto neste plano de contingência e contactar as autoridades competentes.

O estado de Emergência Nacional foi declarado a 18 de Março de 2020 pelo decreto do Presidente da República nº 14-A/2020 e terminou a 03.05.2020. Por resolução do Conselho de Ministros nº 33-A/2020 de 30.04.2020 foi declarado o atual estado de Calamidade, com efeitos a partir de 04.05.2020. Em todo esse tempo e desde 12.03.2020, com adenda de 13.03.2020, a ANFR seguiu as indicações do plano de contingência, que manterá em vigor até dia 26.06.2020, data prevista para a finalização do ano letivo. Tendo em conta a progressão positiva da pandemia no conjunto do território nacional, as autoridades estabeleceram sucessivas fases de desconfinamento e alívio das medidas de contenção. Nesse enquadramento, apesar da situação epidemiológica não ter evoluído positivamente na região de Lisboa e Vale do Tejo, foi a ANFR, na qualidade de entidade promotora e gestora do projeto 'Bola P'ra Frente E7G', notificada por e-mail, pelo Programa Escolhas no dia 02.06.2020, informando que no que toca à terceira fase de desconfinamento, a reabertura dos espaços dos projetos financiados pelo Programa Escolhas deve estar alinhada com as orientações do Governo, em matéria de funcionamento dos ATL, constantes do 'Plano de Desconfinamento', aprovado pelo Conselho de Ministros a 29.05.2020. Na página 22 deste documento prevê-se a reabertura das atividades de apoio à família e de ocupação de tempos livres, que não se constituem formalmente como reposta social de ATL, embora se assemelhem em alguns aspetos, para o final do ano letivo. Dada a situação pandémica, mais preocupante na região de Lisboa, situação não isenta de risco de contágio, que a reabertura das instalações e das atividades presenciais representa para os/as colaboradores/as e comunidade, o novo Plano de Contingência, para fase de desconfinamento, para além do que se encontra escrito neste documento, segue e cumpre: - as orientações 032/2020 da DGS, de 14.06.2020 relativas às Medidas de Prevenção e Controlo em Centros de Atividades de Tempos Livres; as Recomendações e Medidas de Prevenção da COVID-19 na Organização de Campos de Férias produzidas pela DGS e IPDJ; a Orientação da DGS 014/2020, sobre a Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares, de 21.03.2020 e o Decreto-Lei 20/2020, de 01 de maio, que altera as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19. Estes documentos constituem anexos fundamentais e complementares a este Plano, para prevenir e minimizar os efeitos da COVID-19 e para proteger os/as colaboradores/as e os/as participantes das nossas atividades e os/as respetivos/as familiares, a partir do dia 29.06.2020, data prevista para a reabertura das atividades presenciais, no espaço associativo, no Bairro Padre Cruz.

## **2. MEDIDAS PREVENTIVAS GERAIS**

### **Medidas internas**

- Assegurar a disponibilidade de:
  - Estruturas para a lavagem das mãos com água e sabão líquido;



Associação Nacional de  
**Futebol de Rua**

- Toalhetes de papel (deve ser evitado o uso de toalhas de tecido);
- Contentores próprios para a colocação de lixo e restantes resíduos;

Assegurar a limpeza das superfícies e objetos de utilização comum várias vezes ao dia (por exemplo, mesas, bancadas, interruptores de luz, maçanetas, puxadores do armário);

- Proceder à renovação de ar das salas e espaços fechados, abrindo as portas (idealmente 6 a 12 renovações por hora)
- Afixar cartazes ou folhetos promovendo boas práticas e as orientações da Direção Geral da Saúde:
  - Lavagem das mãos (deverão ser colocados nas casas de banho);
  - Recomendações Gerais (deverão ser colocados à entrada da Instituição e em locais com visibilidade, no mínimo de um por sala do espaço);

#### **Recomendações gerais**

- Promover a lavagem das mãos à entrada e à saída da Instituição, antes e depois das refeições, depois de atividades de grupo e de idas à casa de banho;
- Promover medidas de etiqueta respiratória ao espirrar ou tossir devem tapar o nariz e a boca com o braço ou com um lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos;
- Evitar partilhar comida, ou objetos pessoais (copos, talheres, telemóveis...);
- Os/as profissionais que manifestam sintomas de infeção respiratória (febre ou dificuldade em respirar) não devem comparecer na Instituição;
- Caso sejam identificados sintomas nas pessoas que trabalham ou frequentam a instituição como febre, tosse ou dificuldade respiratória, ligar para SNS 24 808 24 24 24 e seguir as recomendações.

A ANFR considerou ainda que se deve na fase de reabertura das instalações associativas:

- Contactar os/as encarregados/as de Educação de participantes menores por telefone para decidirem sobre a participação dos seus educandos nas atividades presenciais;
- Ter especial prudência quanto à utilização dos espaços comuns e à disponibilização da comida nesses espaços;
- Para além da higienização das mãos à entrada e saída do espaço e das atividades, proceder à higienização das solas dos sapatos à entrada no espaço;
- Definir circuitos diferenciados de circulação e entrada e saída de forma a evitar o cruzamento de pessoas;
- Minimizar o contacto com terceiros, trabalhando à porta fechada e atendendo a população por marcação;
- Recorrer ao uso simultâneo de máscara e viseira no atendimento psicossocial e em todas as atividades presenciais por parte da equipa técnica;
- Recomendar a medição de temperatura diária aos/às participantes e aos membros da equipa técnica;



Associação Nacional de  
**Futebol de Rua**

- Definir grupos fixos de trabalho entre os/as participantes que serão convocados em conjunto para as atividades;
- Obrigar ao uso de máscaras a todas as crianças e jovens de qualquer idade e de todas as pessoas que necessitem de frequentar o espaço e atividades *indoor* e *outdoor* da ANFR;
- Suspender a utilização dos sanitários aos/às participantes do projeto;
- Definir assentos e lugares individuais em cada grupo de trabalho no espaço do projeto;
- Fornecer espaço e material individualizado a cada participante quando necessário;
- Forrar o material eletrónico com película aderente;
- Ter roupa e calçado de uso exclusivo (ex: batas, socas técnicas, aventais impermeáveis e laváveis para as limpezas) para a equipa técnica desenvolver a atividade profissional dentro do espaço associativo;
- Não permitir, nas atividades *outdoor* aglomerados de pessoas superiores a 10 pessoas, incluindo a equipa técnica;
- Evitar o contacto com pessoas infetadas ou com sinais de infeção respiratória (tosse, espirro, febre ou coriza nasal);
- Evitar a permanência em locais muito frequentados e fechados, sem absoluta necessidade;
- Substituir as reuniões físicas por conferências telefónicas ou videoconferências e manter só as estritamente necessárias para o funcionamento do projeto 'Bola P'ra Frente E7G';
- Adaptar as atividades regulares do projeto 'Bola P'ra Frente E7G' (devem ser repensadas as atividades que impliquem manuseamento coletivo de objetos, desinfetando e limpando os mesmos após a utilização; de forma a que não se encontrem mais de 5 participantes no espaço associativo de cada vez, para que se consigam manter as distâncias sociais de segurança de pelo menos 2 metros entre pessoas; privilegiando atividades em espaço público e aberto; adaptando os treinos sociodesportivos de futebol de rua para evitar o contacto físico, suspendendo o jogo coletivo durante a concretização da atividade, recorrendo a dinâmicas individuais sem contacto);
- Continuar a privilegiar o trabalho concretizado via meios digitais sempre que se prove possível;
- Cancelar campos de férias residenciais, torneios comunitários e deslocações em transportes públicos;
- Repensar e adaptar todas as outras atividades irregulares planeadas que se realizem fora do bairro (visitas culturais, atividades de férias, intercâmbios e saídas para fora do bairro que impliquem deslocações com participantes do projeto) de forma a que correspondam ao cumprimento das normas de segurança;
- Dentro do bairro Padre Cruz evitar que entrem no espaço associativo pessoas que não sejam pertencentes à ANFR ou participantes das atividades e a deslocação a outros espaços públicos, privados e associativos, espaços culturais ou desportivos fora do estritamente necessário;
- Readaptar atividades que impliquem receber pessoas externas ao serviço e que não sejam participantes do projeto, passando o contacto a ser privilegiado por e-mail e telefone e via



Associação Nacional de  
**Futebol de Rua**

vídeo conferência se necessário (intercâmbios dentro do bairro, visitas de grupos nacionais e estrangeiros, visitas de estudo de alunos, parceiros e outras entidades, novos estágios e serviços de voluntariado, etc.);

- Os/as voluntários/as devem também evitar deslocar-se ao projeto até a situação normalizar;
- Cancelar ou adiar participações em congressos, conferências, reuniões comunitárias, eventos científicos e as viagens internacionais relacionadas com a atividade associativa, cuja participação não seja possível em formato digital;
- Criar um plano de higienização e limpeza do conhecimento de todos/as os/as colaboradores/as e afixado em local visível;
- Proceder ao respeito pelas normas de distanciamento social, de higienização, desinfeção e limpeza e às demais indicações da DGS e do IPDJ, acima citadas.

### **Tipologias de medidas de proteção a implementar**

As tipologias de medidas de proteção a implementar, pretendem elencar um conjunto de medidas a aplicar a cada um dos espaços onde irão decorrer as atividades presenciais:

a) Medidas de Proteção individual – Técnicos/as b) Medidas de Proteção Individual -Participantes c) Carrinha d) Eletrónicos, superfícies e materiais e) WC Técnicos f) Área de Isolamento (ver 4.1.) g) Salas de atividades

**Resumo do material necessário:** • Viseiras (pelo menos 2 por técnico/a) • Borrifadores com desinfetante (1 por técnico/a, mais 1 por espaço) • Desinfetante • Máscaras faciais (sociais ou descartáveis) • Batas para técnicos/as • Socas profissionais para técnicos • Aventais ou batas impermeáveis e laváveis para limpezas • Sabonete líquido ou sabão azul e branco • Toalhas de papel descartáveis de limpeza das mãos • Toalhetes de limpeza de superfícies descartáveis • Luvas descartáveis • Lixívia • Recipientes de lixo • Sacos de lixo • Detergente multiusos • Detergente para máquina da roupa • Detergente para loiça • Película aderente • Toucas • Álcool gel, SABA (solução antisséptica de base alcoólica) e vinagre de limpeza • Vassouras, balde, esfregona e aspirador com filtro de água • Plástico transparente para isolamento dos locais necessários • Termómetros • Rolos de cozinha de papel descartável • Sacos herméticos para transporte de roupas/máscaras usadas • Caixas plásticas com tampa para armazenamento de material/equipamento de uso individual (1 por funcionário/a) • Caixas ou sacos para armazenamento de material individual de cada participante.

#### **a) Medidas de Proteção Individual – Técnicos/as**

Todos/as os/as técnicos/as no decorrer das atividades devem sempre usar as seguintes medidas de proteção: • Uso de Viseira • Luvas descartáveis (opcional e quando necessário) • Máscara facial (social ou outra) • Uso de bata de tecido • Uso de socas técnicas como calçado.

**b) Medidas de Proteção Individual dos/as participantes:** Todos/as os/as participantes no decorrer das atividades devem sempre usar as seguintes medidas de proteção: • Máscara facial (social ou



Associação Nacional de  
**Futebol de Rua**

outra) • Assim que entrar e ao sair dos espaços lavar as mãos (crianças e jovens) • Desinfetar as mãos com álcool gel/borrifador com detergente de base alcoólica • Desinfetar as solas do calçado • Se autorizada deve ser medida a temperatura • Trazer o seu material pedagógico • Utilizar kits individuais fornecidos para as atividades.

**c) Carrinha:** Uso obrigatório de máscaras e luvas. Dentro da carrinha deverá ter sempre um borrifador com desinfetante, uma embalagem de álcool gel e toalhetes desinfetantes. Sempre que se utiliza a carrinha dever-se-á desinfetar o volante, a manete das mudanças, os bancos, tapetes e as maçanetas das portas (internas e externas).

**d) Eletrónicos, superfícies e materiais:** A desinfeção dos aparelhos eletrónicos, como eletrodomésticos, de telefone e telemóveis, computadores, ratos, teclados, impressoras deve ser da responsabilidade de quem utiliza. Sempre antes e depois da utilização deve-se passar um papel toalha com álcool líquido (não gel) a 70º.

**e) WC Técnicos (WC do espaço 'Oficina')** – Local para Controlo da temperatura. Local onde estão disponíveis um termómetro (e respetivo desinfetante), batas, luvas e máscaras (o calçado deve ser higienizado e transportado em saco de plástico hermético por cada funcionário/a • Borrifador com desinfetante, toalhetes de limpeza e folhas de papel descartáveis para limpeza de superfícies e mãos. Balde, esfregona, detergente e lixívia • Local de armazenamento de detergentes e material da limpeza e higienização, na 'copa' anexa ao WC do espaço 'Oficina'.

**f) Sala do 'Gabinete da cidadania e WC dos/as participantes'** – Devem ser usados unicamente como salas de isolamento.

**g) Salas de atividades:**

- A 'Arrecadação' é de acesso limitado à equipa técnica e pessoas afetas à ANFR;

- O Espaço 'Oficina' deve estar encerrado, tal como o antigo espaço de WC dos/as técnicos/as junto à sala de entrada;

- O 'Gabinete Técnico' deve ser de exclusiva utilização por parte da equipa técnica e de pessoas afetas à ANFR; Os elementos da equipa devem criar zonas de trabalho separadas por 2 metros entre si. Nas impressoras só deve estar uma pessoa de cada vez.

- 'Copa' do Gabinete Técnico: Deve ser apenas utilizada por uma pessoa de cada vez para aquecer ou armazenar alimentos. As refeições devem ser realizadas no posto de trabalho individual de cada técnico/a;

- O 'Espaço Jovem': capacidade máxima: 4 participantes + 2 técnicos/as (mantendo 2 metros de distanciamento entre pessoas). Devem ser instaladas 4 mesas/espacos de trabalho individuais distanciados. Não serão utilizados objetos de manuseamento coletivo, no caso de jogos lúdico-pedagógicos, privilegiando-se o recurso a material individual;



Associação Nacional de  
**Futebol de Rua**

- A 'Sala de informática': Capacidade máxima: 2 participantes + 1 técnico/a. Separar os pc de forma a espalhá-los mais pela sala. Forma de isolamento: afastamento, com 2 metros por pessoa • Todos os computadores e teclados deverão estar isolados com película aderente. Cada jovem deve usar os seus próprios fones (não serão emprestados fones).
- Sala da entrada: Capacidade máxima: 2 pessoas, 1 participante + 1 técnico/a. Deve ser instalada uma zona de atendimento que garanta o distanciamento de 2 metros entre o/a técnico/a e o/a participante.
- Na porta de entrada do lado exterior: Afixação de avisos: "Aguarde ser chamado/a para entrar"; "Só será admitida uma pessoa à vez"; "Para fazer marcação de atendimentos ligue o nº XXXXXXXXX" e outros;

Forma de desinfeção dos espaços: Limpeza manual. Depois do uso de cada sala e das suas superfícies e mobiliário, cada técnico/a, é responsável por limpar com desinfetante todas as superfícies passíveis de contacto e toque. O chão deve ser lavado com solução 2 em 1 de detergente e lixívia e água no mínimo duas vezes por dia nos espaços utilizados. Material de desinfeção necessário: Borrifador com desinfetante e toalhetes de limpeza com detergente descartáveis. Balde, esfregona, vassoura e aspirador com filtro de água, lixívia e detergente. Em caso de limpeza do WC usar luvas de proteção.

### **3. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO**

Segundo a Norma 004/2020 da DGS, de 23.03.2020 atualizada a 25.04.2020:

Todas as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), ou dispneia/dificuldade respiratória, são consideradas suspeitas de COVID-19.

### **4. PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19**

#### **4.1. Área de isolamento e circuitos**

(Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020)

Caso alguma pessoa colaboradora ou participante das atividades da ANFR registre uma suspeita de infeção, deve ser colocado na área de isolamento da ANFR, sendo esta a sala a do 'Gabinete da Cidadania' à entrada das instalações e que deve ser devidamente identificada como sala de isolamento apostando cartaz na respetiva porta e vidro lateral. Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. O WC disponível será o habitualmente aberto ao público, devidamente equipado, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador com Sintomas/Caso Suspeito, passando a equipa técnica a utilizar o WC do espaço 'Oficina Recriar'. O circuito até à área de isolamento deve ficar





interdito até nova ordem. A área de “isolamento” tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com a pessoa com sinais, sintomas ou historial compatíveis com a definição de caso suspeito e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos/às restantes participantes e colaboradores/as da instituição. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 2 metros) do/a colaborador/a com o Caso Suspeito aquando da necessidade de o isolar na sala. Em caso de necessidade de isolamento de uma pessoa serão suspensas as atividades do projeto e a porta do espaço encerrada ao público até normalizada a situação.

#### **4.2. Comunicação de suspeita de infeção**

Em caso de suspeita de infeção:

- a) Deve-se reportar imediatamente à coordenação do projeto ‘Bola P’ra Frente E7G’, à entidade promotora e gestora e ao Programa Escolhas enquanto entidade Financiadora do projeto que uma situação de doença que o afete a si ou a um familiar próximo se enquadra com a definição de caso possível de COVID-19;
- b) Qualquer colaborador/a que cumpra critérios clínicos e epidemiológicos de Caso Suspeito, fora do seu horário de trabalho ou fora das instalações da ANFR, NÃO deve dirigir-se a esta ou aos serviços de urgência hospitalar a fim de evitar contagiar terceiros desnecessariamente. Deve antes, contactar telefonicamente a Linha SNS 24 (telefone 808 24 24 24), que o orientará e referenciará adequadamente, ou, de forma complementar, para linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, pelas Administrações Regionais de Saúde (ARS), em articulação com os Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), em Unidades de Saúde Familiares (USF) ou Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP), divulgadas com recurso aos parceiros regionais e locais.

#### **4.3. Procedimentos num Caso Suspeito na área de isolamento**

Segundo a Norma 004/2020 da DGS, de 23.03.2020 atualizada a 25.04.2020:

- a) O(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência à pessoa/colega com sintomas, deve(m) manter-se a pelo menos 2 metros de distância e colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o Caso Suspeito;
- b) A pessoa que constitua Caso Suspeito já na área de “isolamento”, deve:
  - i) desinfetar as mãos e usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve substituí-la por outra;
  - ii) contactar o SNS 24 (808 24 24 24) ou, de forma complementar, para linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, pelas Administrações Regionais de Saúde (ARS), em



Associação Nacional de  
**Futebol de Rua**

articulação com os Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES), em Unidades de Saúde Familiares (USF) ou Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados (UCSP), divulgadas com recurso aos parceiros regionais e locais.

b) O profissional de saúde do SNS 24, ARS, ACES, USF ou UCSP questiona a pessoa doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, informa:

i. Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;

ii. Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: a Linha SNS 24 contactar a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:

- Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica. Este informa a ANFR da não validação.

- Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A ANFR é informada da existência de um caso suspeito validado na associação.

c) Na situação de Caso Suspeito validado:

i. A pessoa doente deverá permanecer na área de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita) até indicações da Linha SNS24, ou das linhas telefónicas criadas para o efeito nas USF/UCSP, para o encaminhamento e transporte por parte da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS para:

a. Autocuidados, em isolamento no domicílio e sob vigilância; b. Avaliação clínica em Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários (ADC-COMUNIDADE); c. Avaliação clínica em Áreas Dedicadas COVID-19 nos Serviços de Urgência do SNS (ADC-SU); d. CODU do INEM., onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;

ii. O acesso de outras pessoas à área de “isolamento” fica interdito (exceto à trabalhadora designada para Segurança e Higiene no Trabalho para prestar assistência e que corresponde à ‘Coordenadora do Projeto Bola P’ra Frente’).

iii. A ANFR colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do Caso suspeito validado; – Em caso de ser um trabalhador/a informa o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde; informa a equipa de trabalho da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais.

#### **4.4. Procedimentos perante um Caso Suspeito Validado**

a) A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

b) A Autoridade de Saúde Local informa a ANFR dos resultados dos testes laboratoriais e:

i. Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência da ANFR;



ii. Na situação de Caso confirmado: - a ANFR deve: - Providenciar a limpeza e desinfecção (descontaminação) da área de “isolamento”; - Reforçar a limpeza e desinfecção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfecção do posto de trabalho do doente confirmado, se este for trabalhador (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este); - Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico. - A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o médico do trabalho (caso de trate de trabalhador), comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas na empresa, e sobre o estado de saúde dos contactos próximos do doente; - a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfecção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

#### **4.5. Procedimento de vigilância de contactos próximos**

Considera-se “contacto próximo” uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- a) “Alto risco de exposição”, é definido como:
  - i. Colaborador/a do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) com o Caso Confirmado;
  - ii. Colaborador/a ou participante que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
  - iii. Colaborador/a ou participante que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
- b) “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:
  - i. Colaborador/a ou participante que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
  - ii. Colaborador/a que prestou assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia, bem como proceder-se ao encerramento das instalações e contacto com as autoridades para que se



Associação Nacional de  
**Futebol de Rua**

proceda à descontaminação do espaço, a abrir apenas após autorização das autoridades competentes.

Para efeitos de gestão dos contactos a ANFR:

- a) Identifica, lista e classifica os contactos próximos (incluindo os casuais)
- b) Proceda ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. A vigilância de contactos próximos é a seguidamente apresentada:

#### **Vigilância de contactos próximos “alto risco de exposição”**

- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição;
- Automonitorização diária dos sintomas de COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restringir o contacto social ao indispensável durante esse período;
- Evitar viajar;

#### **“baixo risco de exposição”**

- Automonitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.

#### **5.6. Atualização**

Este Plano pode ser atualizado a qualquer momento, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19. As situações aqui não previstas devem ser avaliadas caso a caso.

26.06.2020